



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025

CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços e locação de equipamentos para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br).

### 1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025 e **Decreto Municipal nº 102/2025**.

### 2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços e locação de equipamentos para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

### 3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento, caso pessoa jurídica, a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência,

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

### 4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

#### I - Pessoa Física

##### DOCUMENTOS

- Cópia do RG e CPF do licitante;
- Comprovante de residência do licitante;
- Cópia do cartão de inscrição do PIS ou PASEP ou número do NIT do licitante;
- Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do licitante;

##### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

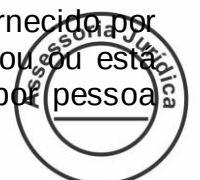
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão negativa execução patrimonial expedida pelo Fórum da Comarca do domicílio da pessoa física participante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da documentação.

##### DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

##### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

Na descrição deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- *SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO*: **Diploma** de curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, em Engenharia Civil, Agronomia ou Engenharia de Agrimensura; **OU** Curso técnico em Agrimensura, Geomensura, Geoprocessamento ou Cartografia – em qualquer caso apresentar, também, o **registro no Conselho Regional da Classe**.
- *CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE*: **LPU** – Licença para o porte e uso de motosserra, em período de validade.
- *GUINDAUTO HIDRÁULICO*: **CRV** – Certificado de Registro do Veículo, cujo proprietário deverá ser o mesmo do credenciamento ou participante da empresa; **CRLV** – Certificado de Licenciamento Anual (válida); **CNH Tipo C ou superior** – cujo motorista deverá estar empregado na empresa credenciada ou ser sócia/proprietário (via contrato ou CLT).

### II - Pessoa Jurídica

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

### DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO **VII**;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO **VIII**;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO **IX**;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO **X**;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO **XI**.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- *SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO*: **Diploma** de curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, em Engenharia Civil, Agronomia ou Engenharia de Agrimensura; **OU** Curso técnico em Agrimensura, Geomensura, Geoprocessamento ou Cartografia – em qualquer caso apresentar, também, o **registro no Conselho Regional da Classe**.
- *CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE*: **LPU** – Licença para o porte e uso de motosserra, em período de validade.
- *GUINDAUTO HIDRÁULICO*: **CRV** – Certificado de Registro do Veículo, cujo proprietário deverá ser o mesmo do credenciamento ou participante da empresa; **CRLV** – Certificado de Licenciamento Anual (válida); **CNH Tipo C ou superior** – cujo motorista deverá estar empregado na empresa credenciada ou ser sócia/proprietário (via contrato ou CLT).

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Contratação do Município de Pains.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

4.2.1 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## 5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO

5.1 As empresas e os profissionais interessados poderão se cadastrar nas atividades descritas no **Anexo XII** deste Edital.

## 6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município.

### 7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com: a **“Proposta - Projeto de Prestação de Serviços” (Anexo V)**; **“Termo de declaração e compromisso” (Anexo II)**; e **“Requerimento para credenciamento” (Anexo VI)** - deverá ser entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO**, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **15/10/2025**, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h.

7.1.1 Caso o proponente envie representante durante o credenciamento, apresentar PROCURAÇÃO, conforme Anexo V.

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **144/2025**  
INEXIGIBILIDADE N.º **025/2025**  
CREDENCIAMENTO N.º **006/2025**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

### 8- DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pains.

8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).

8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

### 9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) **Dênes André da Silveira** a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de **Obras e Urbanismo, Francisco Eustáquio da Costa**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**, com quantitativo igual de serviços, a determinar os dias de atendimentos das demandas.

9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

### 10- DOS RECURSOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Licitação do Município de Pains.

### 11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 O Município pagará à credenciada, **mensalmente, até no máximo de 20 (vinte) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal/Fatura apresentada, juntamente com relatório fotográfico**, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município, conforme minuta de contrato.

11.1.1 No caso de o prestador de serviço ser pessoa física, o pagamento será efetuado, no mesmo prazo, **mediante relatório (inclusive fotográfico)** do responsável, onde se atestará a execução dos serviços.

11.2 O Município de Pains pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente aos serviços prestados, nos valores unitários previstos.

11.3 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

### 12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo **IV**, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

12.3 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por meio de termo aditivo.

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

### 13- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;

b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações;

c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 010/2024, comete infração administrativa passível de sanção a Credenciada que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

14.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2.1.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

14.2.1.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 14.1;

14.2.1.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 14.1.

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste Edital.

14.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Contratação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.**

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa ou profissional:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação..

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de declaração e compromisso;
- Anexo III – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI - Requerimento para credenciamento;
- Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração ME – EPP (se for o caso);
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
- Anexo X – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo XI – Declaração de mão de obra de menores;
- Anexo XII – Tabela de Remuneração – Decreto nº 102/2025

Pains/MG, 24 de Setembro de 2025.

**Maria Aparecida da Silva**  
Setor de Licitação

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras**

| <b>1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                      |
| Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de equipamento, realização de serviços e mão de obra especializada para toda e qualquer demanda pública das secretarias do Município de Pains-MG. |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                      |
| Trata-se da contratação de serviços especializados, incluindo ou não material, para realização de serviços pontuais em todas as demanda públicas do município, atendendo todos os prédios, vias, praças públicas, etc.      |                                                                                                                                                                                                      |
| Item                                                                                                                                                                                                                        | Serviços                                                                                                                                                                                             |
| 1                                                                                                                                                                                                                           | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 |
| 2                                                                                                                                                                                                                           | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                               |
| 3                                                                                                                                                                                                                           | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                   |
| 4                                                                                                                                                                                                                           | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              |
| 5                                                                                                                                                                                                                           | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                     |
| 6                                                                                                                                                                                                                           | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              |
| 7                                                                                                                                                                                                                           | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                         |
| 8                                                                                                                                                                                                                           | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS                                                                                                                          |
| 9                                                                                                                                                                                                                           | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE RODÍZIOS                                                                                                                                   |
| 10                                                                                                                                                                                                                          | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV               |
| 11                                                                                                                                                                                                                          | INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM.                                                                                                                    |
| 12                                                                                                                                                                                                                          | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. |
| 13                                                                                                                                                                                                                          | SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM CAMPO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, ART, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO                                                                       |
| 14                                                                                                                                                                                                                          | CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO,                                                                                                 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

| EXCLUSIVE TRANSPORTE                                  |                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO) |                                                                                             |
| Item                                                  | Serviços                                                                                    |
| 1                                                     | Credenciamento de mão de obra especializada para atender as demandas públicas do município. |
| 2                                                     | -                                                                                           |
| 3                                                     | -                                                                                           |

| 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| 2.1 – MOTIVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                               |
| <p>A contratação de mão de obra especializada pela prefeitura pode ser altamente viável quando há uma demanda por serviços pontuais de diversos tipos (uma vez que no quadro de funcionários não possui tais especificações). Ao invés de manter uma equipe permanente com especializações específicas, que poderia resultar em custos fixos elevados e subutilização em períodos de menor demanda, a contratação pontual permite à prefeitura flexibilidade para atender às necessidades variadas de projetos. Além disso, ao ter acesso a profissionais especializados conforme necessário, a prefeitura pode garantir a qualidade e a eficiência das obras, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos e mantém um quadro de funcionários enxuto e multifuncional.</p> |                  |                               |
| 2.2 – OBJETIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                               |
| <p>O objetivo é [1] manter a funcionalidade do Setor de Obras/Engenharia, no que diz respeito aos serviços que necessitam de mão de obra especializada e não possuem no quadro de funcionários atual [2] proporcionar rapidez e qualidade aos serviços, na busca de melhores soluções construtivas, corretivas e financeiras para as obras em geral.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                               |
| 2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                               |
| <p>Manter a funcionalidade do Setor de Obras/Engenharia e, conseqüentemente, as demais secretarias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                               |
| 2.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                               |
| <p>Apenas a Secretaria de Obras está envolvida para garantir que tal credenciamento aconteça como previsto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                               |
| 2.5 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                               |
| <p>Há certa demanda para todos os tipos de serviços listados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                               |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Demanda Prevista | Quantitativo a ser contratado |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|   |                                                                                                                   |                          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|   |                                                                                                                   | (com memória de cálculo) |
| 1 | Mão de obra especializada, de diversos tipos, inerentes a construção civil, para realização de serviços pontuais. | Por demanda              |
| 2 |                                                                                                                   |                          |
| 3 |                                                                                                                   |                          |

### 2.6– PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Para solução dos serviços destacados no item 1.2 deste documento será necessária o credenciamento de pelo menos 1 (um) para cada item listado no Anexo I.

### 2.7 – NATUREZA DO OBJETO

Trata-se do credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de serviços pontuais que necessitam de mão de obra qualificada.

### 2.8 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento nas quantidades deste termo. Deverá ser ofertada a quantidade mínima descrita anteriormente.

| Item | Bem e/ou Serviço | Forma de Parcelamento | Justificativa |
|------|------------------|-----------------------|---------------|
| 1    | -                | Não se aplica         | Não se aplica |
| 2    | -                | Não se aplica         | Não se aplica |
| 3    | -                | Não se aplica         | Não se aplica |

### 2.9 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado, primeiramente, um processo credenciamento, onde o preço unitário será fixo e a quantidade a ser executada será demandada pelo Setor de Obras, onde no orçamento, a empresa participante deverá apresentar o preço total necessário para efetuar todos os serviços dispostos pelo Setor e Obras. Em seguida, a Prefeitura priorizará a melhor qualificação para o serviço à ser executado.

### 2.10 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não existirá concorrência nesta tipologia de contratação/credenciamento.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados entre contratado e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

contratante, mediante a entrega de Relatório Fotográfico e documento fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

### 4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

✓ Fiscalizar regularmente a execução dos serviços e os materiais e ferramentas empregados na obra.

✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá respeitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos quando o serviço será no interior ou exterior destes. Nas demais localidades, quando necessário, o horário será estabelecido pela contratante.

### 5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Email: [engenharia@pains.mg.gov.br](mailto:engenharia@pains.mg.gov.br)

Tel. Prefeitura: (37) 3323-1285 \_ Setor de Engenharia

### 5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão e entrega da nota fiscal e Relatório Fotográfico.

O pagamento poderá ser via transferência ou cheque.

Manter o texto abaixo:

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

## 6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através do chamamento pela contratante e aceitação pela contratada, que deverá conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

execuções, a identificação dos responsáveis pela solicitação e a ciência pelo preposto. Para cada Contrato, deverá haver pelo menos uma Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

### 6.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os contratados deverão apresentar.

| Item | Etapa / Item | Indicador | Nível de Serviços (mínimo aceitável) | Periodicidade de medição | Prazo de garantia |
|------|--------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1    | -            | -         | -                                    | -                        | -                 |
| 2    | -            | -         | -                                    | -                        | -                 |
| 3    | -            | -         | -                                    | -                        | -                 |

### 6.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

#### 6.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

| Item | Etapa//Item | Procedimento de Inspeção/Avaliação | Periodicidade de Execução | Tempo para Verificação/ Testes | Recurso(s) / Ferramenta(s) | Origem/Forma de Obtenção das Informações |
|------|-------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|
| 1    | 1           | Fiscal                             | Cronograma                | -                              | ABNT / Visual              | Leis e normas                            |
| 2    | -           | -                                  | -                         | -                              | -                          | -                                        |
| 3    | -           | -                                  | -                         | -                              | -                          | -                                        |

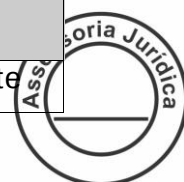
#### 6.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

**Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Obras

**Fiscal do Contrato:** Eng. Dênes André da Silveira

| Item | Papel  | Responsabilidade (atividade) | Periodicidade | Prazo   |
|------|--------|------------------------------|---------------|---------|
| 1    | Fiscal | Engenheiro Civil             | Diariamente   | Durante |



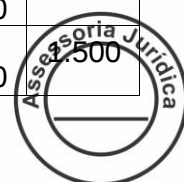


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |            |                       |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |            |                       | vigência<br>deste<br>documento |
| 6.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |            |                       |                                |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |            |                       |                                |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tipo                     | Finalidade | Forma/Meio            |                                |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Verificação/<br>Inspeção | Vistoria   | Relatório Fotográfico |                                |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |            |                       |                                |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |            |                       |                                |
| 6.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |            |                       |                                |
| Não há outros elementos de grande relevância.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |            |                       |                                |
| 7 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            |                       |                                |
| Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |            |                       |                                |
| 8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |            |                       |                                |
| O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21. |                          |            |                       |                                |

| <b>9 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO</b> |                                                  |      |      |                |               |       |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------|------|----------------|---------------|-------|
| <b>9.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |                                                  |      |      |                |               |       |
| Segue anexo o orçamento detalhado de todos os itens.           |                                                  |      |      |                |               |       |
| Item                                                           | Bens / Serviços                                  | Unid | Qtde | Custo Unitário | Custo Total   | Fonte |
| 1                                                              | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H    | 980  | R\$ 31,71      | R\$ 31.075,80 | 1.500 |
| 2                                                              | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | H    | 750  | R\$ 22,88      | R\$ 17.160,00 | 1.500 |
| 3                                                              | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H    | 1820 | R\$ 32,07      | R\$ 58.367,40 | 1.500 |
| 4                                                              | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H    | 1040 | R\$ 31,09      | R\$ 32.333,60 | 1.500 |
| 5                                                              | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H    | 1040 | R\$ 28,94      | R\$ 30.097,60 | 1.500 |
| 6                                                              | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H    | 2500 | R\$ 30,13      | R\$ 75.325,00 | 1.500 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

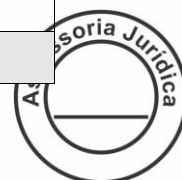
|        |                                                                                                                                                                                                      |         |      |                |               |       |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|-------|
| 7      | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                         | H       | 1040 | R\$ 31,02      | R\$ 32.260,80 | 1.500 |
| 8      | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS                                                                                                                          | M2X MÊS | 576  | R\$ 15,00      | R\$ 8.640,00  | 1.500 |
| 9      | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE RODÍZIOS                                                                                                                                   | MX MÊS  | 768  | R\$ 22,00      | R\$ 16.896,00 | 1.500 |
| 10     | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV               | H       | 250  | R\$ 212,55     | R\$ 53.137,50 | 1.500 |
| 11     | INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM.                                                                                                                    | M2      | 150  | R\$ 142,04     | R\$ 21.306,00 | 1.500 |
| 12     | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. | H       | 200  | R\$ 126,76     | R\$ 25.352,00 | 1.500 |
| 13     | SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM CAMPO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, ART, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO                                                                       | DIA     | 30   | R\$ 959,94     | R\$ 28.798,20 | 1.500 |
| 14     | CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                                                            | M3      | 95   | R\$ 741,94     | R\$ 70.484,30 | 1.500 |
| Total: |                                                                                                                                                                                                      |         |      | R\$ 501.234,20 |               | 1.500 |

### 9.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

A contratação/chamamento ocorrerá conforme a demanda necessária pontual da secretaria.

| Item | Exercício | Entrega (etapa/fase)      | Data | Percentual           | Valor                |
|------|-----------|---------------------------|------|----------------------|----------------------|
| 1    | 1         | Diária, Mensal ou Semanal | -    | Conforme o executado | Conforme o executado |
| 2    |           |                           |      |                      |                      |
| 3    |           |                           |      |                      |                      |

### 9.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### 9.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Dotação / Ficha / Fonte

|                                        |     |                                        |     |
|----------------------------------------|-----|----------------------------------------|-----|
| 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.36.00 | 37  | 02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.36.00 | 576 |
| 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 | 38  | 02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00 | 577 |
| 02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00 | 78  | 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 | 686 |
| 02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 | 79  | 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 | 687 |
| 02.03.01.12.361.0004.2015.3.3.90.36.00 | 151 | 02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36.00 | 726 |
| 02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.39.00 | 152 | 02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00 | 727 |
| 02.04.01.13.392.0004.2066.3.3.90.36.00 | 380 | 02.10.01.20.122.0016.2135.3.3.90.36.00 | 836 |
| 02.04.01.13.392.0017.2066.3.3.90.39.00 | 381 | 02.10.01.20.122.0016.2135.3.3.90.39.00 | 837 |
| 02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.36.00 | 391 |                                        |     |
| 02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.39.00 | 392 |                                        |     |

### 10 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

### 11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- ( ) menor preço;
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ( ) técnica e preço;
- ( ) maior retorno econômico;
- ( ) maior desconto;
- ( ) maior lance.

#### 11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

-

#### 11.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|                                                                                         |          |                                                        |   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------|---|---------------|
| Modalidade<br>(Pregão ou<br>Concorrência):                                              | -        | Tipo (melhor técnica,<br>preço ou técnica e<br>preço): | - |               |
| Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência                                  |          |                                                        |   |               |
| -                                                                                       |          |                                                        |   |               |
| Justificativa para Contratação Direta                                                   |          |                                                        |   |               |
| Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, IV e Art. 78, I.                                     |          |                                                        |   |               |
| 11.3 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS<br>(APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO) |          |                                                        |   |               |
| Item                                                                                    | Critério | Pontuação                                              | % | Justificativa |
| -                                                                                       | -        | -                                                      | - | -             |
| 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA                                                             |          |                                                        |   |               |
| 11.4.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA                                        |          |                                                        |   |               |
| -                                                                                       |          |                                                        |   |               |
| 11.4.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS                                |          |                                                        |   |               |
| -                                                                                       |          |                                                        |   |               |

### 12 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessário conforme exigências legais, ABNT NBR 8221:2023, NBR 9735:2014, NBR 10582:2004, instruções técnicas do CBMMG, NR-06, NR-18, Leis nº 6.514/1977

Ademais, segue abaixo os documentos exigidos para o credenciamento de alguns serviços específicos:

#### 1. Atestado de Capacidade técnica:

\_GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

\_CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

\_PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

\_SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

\_CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

\_ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

\_ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

\_GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV

\_INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM.

\_DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.

\_SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM CAMPO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, ART, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO

\_CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

### 2. Atestado de Capacidade técnica

E

Diploma de curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, em Engenharia civil, Agronomia ou Engenharia de Agrimensura, todos com registro nos respectivos Conselhos de Classe

OU

Curso técnico em Agrimensura, Geomensura, Geoprocessamento ou Cartografia, todos com registro nos respectivos Conselhos de Classe

\_ SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM CAMPO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, ART, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO

### 3. Atestado de Capacidade técnica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

E

LPU – Licença para o porte e uso de motosserra, em período de validade

— CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE  
— DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E  
— EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

#### 4. Atestado de Capacidade técnica

E

CRV – Certificado de Registro do Veículo, cujo proprietário deverá ser o mesmo do credenciamento ou participante da empresa..

E

CRLV – Certificado de Licenciamento Anual (válida)

E

CNH Tipo C ou superior – cujo motorista deverá estar empregado na empresa credenciada ou ser sócia/proprietário (via contrato ou CLT).

— GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA  
— 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE  
— MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT  
— 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV

### 13 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains-MG, 02 de Setembro de 2025.

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
Vinícius Henrique Alves

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Obras

**Objeto:** Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de serviços de mão de obra especializada para toda e qualquer demanda pública das secretarias do Município de Pains-MG.

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência:** Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 10/2024

#### 1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

**Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021**

A administração Pública Municipal identifica a necessidade de contratar mão de obra especializada, de forma complementar ao seu quadro funcional, para atender às demandas de manutenção, conservação e reparos em bens públicos de sua responsabilidade. Trata-se de serviços de natureza eventual e freqüente e, as vezes, de difícil previsibilidade, que abrangem atividades indispensáveis ao pleno funcionamento de prédios públicos, tais como unidades escolares, equipamentos de saúde, repartições administrativas, praças e demais instalações municipais. A ausência de profissionais efetivos em determinadas especialidades inviabiliza a execução direta pela Administração, tornando necessária a instituição de procedimento de credenciamento, de modo a permitir a habilitação de interessados que possam prestar os serviços quando demandados. A medida visa assegurar agilidade, economicidade e eficiência na solução de demandas que, por sua natureza, exigem pronta resposta, garantindo a adequada preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

A presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

### 3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

As unidades e especificações de itens presentes são justificadas com base nos seguintes critérios:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                        | UNID.  | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 01   | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H      | 980    |
| 02   | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                               | H      | 750    |
| 03   | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                   | H      | 1820   |
| 04   | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H      | 1040   |
| 05   | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                     | H      | 1040   |
| 06   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H      | 2500   |
| 07   | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                         | H      | 1040   |
| 08   | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS                                                                                                                          | M2XMÊS | 576    |
| 09   | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE RODÍZIOS                                                                                                                                   | MXMÊS  | 768    |
| 10   | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV               | H      | 250    |
| 11   | INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM.                                                                                                                    | M2     | 150    |
| 12   | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. | H      | 200    |
| 13   | SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM CAMPO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, ART, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO                                                                       | DIA    | 30     |
| 14   | CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                                                            | M3     | 95     |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### 4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

#### Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, da Lei n. 14.133/2021 que assegura a baliza de preços por qualquer meio idôneo, a estimativa do valor da contratação foi baseada em , verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ R\$ 501.234,20 conforme memória de cálculo dos valores unitários e dos documentos que dão suportes à estimativa em anexo.

### 5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

#### Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

A opção por não parcelar a contratação revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência técnica da Administração Pública, pois assegura maior controle sobre a execução dos serviços e preserva a qualidade do investimento. Ao centralizar a gestão em um único responsável, é possível garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, o acompanhamento contínuo do cronograma e o controle de custos de forma mais eficaz. Em projetos que envolvem serviços interdependentes, o atraso em uma etapa pode comprometer as demais, gerando custos adicionais e prejudicando a entrega dentro dos marcos estabelecidos.

Dessa forma, considerando o impacto negativo que o parcelamento pode gerar, tanto em termos de custos quanto no atraso das entregas, conclui-se que a contratação integral do objeto é mais vantajosa, evitando prejuízos ao conjunto do projeto e garantindo maior sucesso na execução do contrato.

### 6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### 12.1 Riscos do processo de contratação:

| Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão  |                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                  | Baixíssimo                                                                                                                                                                           |
| Impacto:                                        | Baixíssimo                                                                                                                                                                           |
| Dano:                                           | Legitimidade de pregão colocada em questão.                                                                                                                                          |
| Ação Preventiva:                                | Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. |
| Ação de Contingência:                           | Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação                                                                                                                    |
| Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto |                                                                                                                                                                                      |
| Probabilidade:                                  | Baixo                                                                                                                                                                                |
| Impacto:                                        | Baixo                                                                                                                                                                                |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dano:                                                                     | Impossibilidade da contratação do serviço específico pelo credenciamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ação Preventiva:                                                          | Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação de Contingência:                                                     | Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Probabilidade:                                                            | Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Impacto:                                                                  | Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dano:                                                                     | Impossibilidade da contratação do serviço específico pelo credenciamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ação Preventiva:                                                          | Verificar os preços de mercado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ação de Contingência:                                                     | Divulgação para obter novos credenciados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Probabilidade:                                                            | Baixíssima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Impacto:                                                                  | Baixíssimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Dano:                                                                     | Atraso nos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação Preventiva:                                                          | Com a ausência de mão de obra sufocante nos tempos atuais é de extrema surpresa que tal ato aconteça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ação de Contingência:                                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.</li><li>- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.</li></ul> |
| <b>Risco 5 - Falência da empresa vencedora</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Probabilidade:                                                            | Baixíssima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Impacto:                                                                  | Baixíssimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Dano:                                                                     | Atraso nos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação Preventiva:                                                          | - Não se aplica, uma vez que tais serviços, na maioria das vezes, não são prestados por pessoa jurídica, de característica empresarial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ação de Contingência:                                                     | Buscar novo credenciado e promover nova contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Probabilidade:                                                            | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Impacto:                                                                  | Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dano:                                                                     | Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ação Preventiva:                                                          | Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|                       |                                                                                              |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       | Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.                                     |
| Ação de Contingência: | Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções. |

### 12.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

| MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS |             |                   |       |      |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------|------|
| Impacto                                                  | Sem Impacto | Baixo             | Médio | Alto |
| Probabilidade                                            |             |                   |       |      |
| Baixa                                                    |             | Risco 1-2-3-4-5-6 |       |      |
| Média                                                    |             |                   |       |      |
| Alta                                                     |             |                   |       |      |

O processo de credenciamento não oferece riscos preocupantes ou graves para a administração, uma vez que o credenciamento em si é feito por vontade do prestador de serviço e, uma vez credenciado, a prefeitura irá solicitá-lo quando houver demanda, ademais, o credenciado poderá, sem risco de advertência ou notificação, recusar.

## 7- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

## 8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### Anexo II

#### TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado, ....., inscrito no CNPJ / CPF sob o nº ....., pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de serviços ligados à construção civil, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos e instruções adicionais estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do profissional  
CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo III**

**PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social / Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ATIVIDADES PRETENDIDAS:\***

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*\*Conforme valores e especificações elencadas no Anexo XII, deste Edital.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### Anexo IV

#### MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços e locação de equipamentos para os diversos setores das Secretarias do Município de Pains-MG, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

##### 1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

##### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 144/2025, Inexigibilidade nº 025/2025 - Credenciamento nº 006/2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 102/2025.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### 2.1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços e locação de equipamentos para os diversos setores das Secretarias do Município de Pains-MG.

##### 2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados conforme demanda das Secretarias Municipais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

2.2.2- Cumprir o horário contratado para a execução dos serviços.

2.2.3- Comunicar antecipadamente, e justificar ao responsável, possíveis atrasos.

2.2.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar na execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### 3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

#### 3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados, sendo pessoa jurídica, contados da apresentação da nota fiscal e relatório (inclusive fotográfico), sendo pessoa física, contados da apresentação de relatório emitido pela Secretaria responsável, ambos devidamente atestados pelos respectivos Órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.36.00/37

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00/38

02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00/78





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00/79  
02.03.01.12.361.0004.2015.3.3.90.36.00/151  
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.39.00/152  
02.04.01.13.392.0004.2066.3.3.90.36.00/380  
02.04.01.13.392.0017.2066.3.3.90.39.00/381  
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.36.00/391  
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.39.00/392  
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.36.00/576  
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00/577  
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00/686  
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00/687  
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36.00/726  
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00/727  
02.10.01.20.122.0016.2135.3.3.90.36.00/836  
02.20.01.20.122.0016.2135.3.3.90.39.00/837

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.

6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;
- 6.4. Fornecer ao profissional, todos os insumos necessários ao desempenho da sua atividade contratada;
- 6.5. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;
- 6.6. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;
- 6.7. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.

8.2 A Secretaria Municipal **de Obras e Urbanismo**, através do (a) servidor (a) **Dênes André da Silveira**, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de **Obras e Urbanismo**.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 Conforme item 14 do edital.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

- 12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;
- 12.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação;
- 12.1.4. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- 12.1.5. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras e Urbanismo;
- 12.1.6. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;
- 12.1.7. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

### CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Pains

**«NOME»**  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### Anexo V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo VI**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

\* PESSOA JURÍDICA:

PAL Nº 144/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

**Ao: Município de Pains**  
**A/C: Seção de Licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 006/2025 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\* PESSOA FÍSICA:

PAL Nº 144/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

**Ao: Município de Pains**  
**A/C: Seção de Licitação**

O profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 006/2025 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**NOME E ASSINATURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO DE ME - EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo X**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Anexo XI**

**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada e domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rubrica:  |      |

Anexo XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO – DECRETO Nº 102/2025

| ITEM | CÓDIGO   |          |          |       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UNID   | PREÇO UNIT. |           |           |           |                  |
|------|----------|----------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-----------|-----------|-----------|------------------|
|      | SINAPI   | SETOP    | SUDECAP  | SICRO |                                                                                                                                                                                                      |        | SINAPI      | SETOP     | SUDECAP   | SICRO     | MÉDIA ARITMÉTICA |
| 1    | 88269    | ED-50376 | -        | -     | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H      | R\$ 31,70   | R\$ 31,71 | -         | -         | R\$ 31,71        |
| 2    | 88260    | ED-50370 | 55.10.45 | -     | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                               | H      | R\$ 23,98   | R\$ 23,99 | R\$ 20,67 | -         | R\$ 22,88        |
| 3    | 88310    | ED-50382 | 55.10.81 | P9822 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                   | H      | R\$ 32,86   | R\$ 32,88 | R\$ 27,36 | R\$ 35,19 | R\$ 32,07        |
| 4    | 88315    | ED-7830  | 55.10.86 | P9823 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H      | R\$ 30,97   | R\$ 30,99 | R\$ 27,27 | R\$ 35,13 | R\$ 31,09        |
| 5    | 88262    | ED-50372 | 55.10.50 | P9808 | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                     | H      | R\$ 30,75   | R\$ 30,77 | R\$ 27,36 | R\$ 26,88 | R\$ 28,94        |
| 6    | 88264    | ED-50373 | 55.10.55 | P9810 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H      | R\$ 31,63   | R\$ 31,64 | R\$ 27,36 | R\$ 29,88 | R\$ 30,13        |
| 7    | 88267    | ED-50374 | 55.10.39 | P9807 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                         | H      | R\$ 30,48   | R\$ 30,49 | R\$ 27,34 | R\$ 35,75 | R\$ 31,02        |
| 8    | -        | ED-9075  | 66.01.02 | -     | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS                                                                                                                          | M2XMÊS | -           | R\$ 13,50 | R\$ 16,50 | -         | R\$ 15,00        |
| 9    | -        | ED-9076  | 66.01.03 | -     | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE RODÍZIOS                                                                                                                                   | MXMÊS  | -           | R\$ 22,00 | R\$ 22,00 | -         | R\$ 22,00        |
| 10   | COMP-001 |          |          |       | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV               | H      | R\$ 212,55  |           |           |           | R\$ 212,55       |
| 11   | COMP-002 |          |          |       | INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM.                                                                                                                    | M2     | R\$ 142,04  |           |           |           | R\$ 142,04       |
| 12   | COMP-003 |          |          |       | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. | H      | R\$ 126,76  |           |           |           | R\$ 126,76       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|            |      |
|------------|------|
| Proc. Nº:  | Fls: |
| Rubricado: |      |

|    |          |                                                                                                                                |     |            |            |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 13 | COMP-004 | SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM CAMPO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, ART, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO | DIA | R\$ 959,94 | R\$ 959,94 |
| 14 | COMP-005 | CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE      | M3  | R\$ 741,94 | R\$ 741,94 |